



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04/2016** REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DOS ÁUDIOS DAS REUNIÕES (ORDINÁRIAS E SOLENES) FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **KENTA INFORMÁTICA S/A**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, bairro da Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **1ª DISTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade, e, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo nº 1098, Conjunto 1201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, doravante denominada **2ª DISTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente Sr. **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 163.825.360-91, portador da Cédula de Identidade nº 1.002.193.678-SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Kaufmann, nº 130 - Bairro Túnel Verde - CEP 94.900-000 - Cachoeirinha - RS, e, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022/SCG** e,

**CONSIDERANDO** a suspensão unilateral, a partir de 01/05/2020, do Contrato nº04/2016, firmado com a empresa KENTA INFORMÁTICA S/A, conforme comunicado, através do Ofício nº036/2020/SCG, em virtude da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), sobretudo, o estabelecido no Decreto Municipal do Recife nº 33.511, datado de 15/03/2020, declarando Situação de Emergência no Município do Recife;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº20, de 15/02/2022, da empresa CONTRATADA em que requereu a retirada das licenças "DRS Plenário Web", em virtude de que a CONTRATANTE estava utilizando uma outra solução;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº10, de 18/02/2022, da Divisão de Informática informando que desde 01/05/2020 não mais utiliza o "DRS Plenário Web", sistema desenvolvido pela empresa CONTRATADA, para captura dos áudios das reuniões ordinárias desta Casa Legislativa, e que também não utiliza as licenças da empresa CONTRATADA, pois todos os "PCS" do setor do apoio foram substituídos e os mesmos não possuem **licenças do software em questão;**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

**CONSIDERANDO** a correspondência, de 16/02/2022, do Assessor Especial Legislativo e do Diretor da Divisão de Informática, em resposta ao Ofício nº20, de 15/02/2022, da empresa CONTRATADA informando de que as licenças "DRS Plenário Web" não estão mais instaladas em qualquer equipamento utilizado pela CONTRATANTE, afirmando ainda que desde a suspensão unilateral do Contrato nº04/2016, em 01/05/2020, a Câmara não utiliza o "Software", objeto do Contrato, isto porque, como é do conhecimento de todos às sessões plenárias realizadas, no modo presencial foram suspensas durante todo o período da pandemia da Covid 19, tendo sido retomadas recentemente;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 040, datado de 10/03/2022, da Secretaria de Coordenação Geral, em que solicita a Procuradoria Legislativa providências pertinentes à formalização da Rescisão Consensual do Contrato nº04/2016, firmado com a empresa KENTA INFORMÁTICA S/A;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, no Memorando nº040/2022/SCG, de 10/03/2022.

As PARTES celebram o presente TERMO DE RESCISÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a **rescisão amigável do Contrato nº 04/2016**, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de gravação dos áudios das reuniões (ordinárias e solenes).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

FICA RESCINDINDO de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de **16/03/2022** o Contrato em epígrafe, por conseguinte as partes DISTRATANTES ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS**

A 2ª DISTRATANTE assume total responsabilidade pelos encargos tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais, decorrentes da relação jurídica contratual, até a sua vigência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo de Rescisão decorre de autorização do Primeiro Secretário e tem respaldo no artigo 78, inciso XII ou XVII, c/c com o artigo 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

**CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO**

As partes DISTRATANTES dão-se, reciprocamente, plena geral e irrevogável quitação das obrigações pactuadas, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, concernente ao Contrato extinto por este Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº8.666/93.

Recife, 16 de março de 2022.

**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO,**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
1ª DISTRATANTE

**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
1ª DISTRATANTE

Carlos Albuquerque  
Subprocurador Legislativo

**CARLOS ANTENOR BARRIOS**  
Empresa KENTA INFORMÁTICA S/A  
2ª DISTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_